

LUIS FELIPE **SALOMÃO**
PAULO **PENALVA** SANTOS

Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência

Teoria e Prática

7^a
edição revista,
atualizada,
reformulada
e ampliada



- O autor deste livro e a editora empenharam seus melhores esforços para assegurar que as informações e os procedimentos apresentados no texto estejam em acordo com os padrões aceitos à época da publicação, e todos os dados foram atualizados pelo autor até a data de fechamento do livro. Entretanto, tendo em conta a evolução das ciências, as atualizações legislativas, as mudanças regulamentares governamentais e o constante fluxo de novas informações sobre os temas que constam do livro, recomendamos enfaticamente que os leitores consultem sempre outras fontes fidedignas, de modo a se certificarem de que as informações contidas no texto estão corretas e de que não houve alterações nas recomendações ou na legislação regulamentadora.
- Fechamento desta edição: 29.08.2022
- O Autor e a editora se empenharam para citar adequadamente e dar o devido crédito a todos os detentores de direitos autorais de qualquer material utilizado neste livro, dispondo-se a possíveis acertos posteriores caso, inadvertida e involuntariamente, a identificação de algum deles tenha sido omitida.
- **Atendimento ao cliente: (11) 5080-0751 | faleconosco@grupogen.com.br**
- Direitos exclusivos para a língua portuguesa
Copyright © 2023 by
Editora Forense Ltda.
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional
Travessa do Ouvidor, 11 – Térreo e 6º andar
Rio de Janeiro – RJ – 20040-040
www.grupogen.com.br
- Reservados todos os direitos. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume, no todo ou em parte, em quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição pela Internet ou outros), sem permissão, por escrito, da Editora Forense Ltda.
- Capa: Aurélio Corrêa

■ **CIP – BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE.**
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.

1229781

S17r

Salomão, Luis Felipe

Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática / Luis Felipe Salomão, Paulo Penalva Santos. – 7. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5964-598-5

1. Direito comercial – Brasil. 2. Direito empresarial – Brasil. 3. Sociedades comerciais – Recuperação – Brasil. 4. Falência – Brasil. I. Santos, Paulo Penalva. II. Título.

22-79472

CDU: 347.736(81)



Camila Donis Hartmann – Bibliotecária – CRB-7/6472

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|----|
| I | – ASPECTOS GERAIS DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
| | <i>– Luis Felipe Salomão</i> | 1 |
| 1. | Introdução | 1 |
| 2. | O Superior Tribunal de Justiça e a evolução do direito privado | 2 |
| | a) Estatísticas | 3 |
| | b) Finalidade do recurso especial..... | 3 |
| | c) A ENFAM e a formação adequada para os juízos com competência especializada em recuperação judicial e falência..... | 4 |
| | d) Evolução do direito privado no STJ | 5 |
| 3. | O direito falimentar e suas fases..... | 6 |
| | a) As quatro fases do direito falimentar no Brasil | 8 |
| 4. | A Lei de Recuperação de Empresas – aspectos gerais | 8 |
| 5. | Inovações do Código Civil de 2002 no âmbito do direito empresarial..... | 12 |
| 6. | Deficiências no funcionamento da empresa moderna..... | 13 |
| 7. | Breves anotações em termos de direito comparado moderno..... | 16 |
| | 7.1. Portugal | 16 |
| | 7.2. Alemanha..... | 17 |
| | 7.3. Espanha | 18 |
| | 7.4. França | 20 |
| | 7.5. Itália..... | 22 |
| | 7.6. Parlamento Europeu – insolvência transnacional (Regulamento 848/2015) | 23 |
| 8. | Princípios gerais da lei brasileira (Lei 11.101/2005) | 25 |
| | 8.1. Preservação da empresa | 25 |
| | a) Valores insignificantes e requerimento de falência como substitutivo de ação de cobrança | 26 |
| | b) Análise da viabilidade econômica do Plano de Recuperação..... | 26 |
| | 8.2. Separação do conceito de empresa e empresário..... | 32 |
| | a) Comprovação da condição de empresário rural | 33 |

| | |
|--|-----------|
| b) Cooperativas médicas..... | 34 |
| c) Associações civis sem fins lucrativos..... | 34 |
| 8.3. Recuperação das sociedades viáveis e liquidação das não recuperáveis | 35 |
| 8.4. Proteção aos trabalhadores..... | 36 |
| a) Limitação de valor do crédito trabalhista..... | 38 |
| b) Momento da constituição..... | 38 |
| c) Vedação a cessões de crédito fraudulentas..... | 39 |
| d) Natureza alimentar do crédito decorrente de honorários de advogado (contratuais e sucumbenciais)..... | 41 |
| 8.5. Redução do custo e do crédito..... | 43 |
| 8.6. Celeridade e eficiência do processo..... | 43 |
| 8.7. Segurança jurídica..... | 45 |
| 8.8. Participação ativa dos credores..... | 46 |
| 8.9. Maximização do valor dos ativos do falido..... | 48 |
| 8.10. Desburocratização da recuperação quanto ao micro e pequeno empresário..... | 49 |
| 8.11. Rigor na punição dos crimes..... | 50 |
| 9. Revolução na insolvência empresarial com a Lei 14.112/2020..... | 53 |
| 10. O prazo de suspensão das ações e execuções em face do devedor, depois de deferido o processamento da recuperação judicial..... | 55 |
| 10.1. Execuções individuais..... | 55 |
| 10.2. Prosseguimento das execuções quanto aos coobrigados..... | 59 |
| 10.3. Execuções fiscais..... | 60 |
| 10.4. Registro do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros de proteção ao crédito..... | 72 |
| 11. A questão da sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, observada a Lei 11.101/2005..... | 73 |
| 12. Sucessão pelas adquirentes de unidades produtivas isoladas..... | 82 |
| 13. A responsabilidade de empresa subsidiária..... | 82 |
| 14. Possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial em licitação pública..... | 83 |
| 15. Análise econômica do direito no âmbito da recuperação judicial e falência..... | 86 |
| II – A APLICAÇÃO DO ATUAL CPC À LEI 11.101/2005 – Luis Felipe Salomão..... | 89 |
| 1. Introdução..... | 89 |
| 2. Insolvência civil..... | 91 |

| | |
|---|-----|
| 3. Cadastramento das pessoas jurídicas para comunicação processual via eletrônica | 91 |
| 4. Forma de contagem dos prazos..... | 92 |
| 4.1. Prazo de suspensão das ações em face da empresa em recuperação.... | 92 |
| 4.2. Prazos de direito processual, material e misto: a) prazos processuais: contestar e recorrer; prazos com chamadas de editais; b) prazos materiais: prescrição e decadência; para interpelação do administrador e cumprimento do contrato – artigo 117, § 1º, LRF; prazo de ineficácia de atos para efeito de revocatória – artigo 129, IV e V; prazo para propositura da própria ação revocatória – artigo 132; c) prazos mistos: prazo de suspensão das ações – § 4º do artigo 6º da LRF; termo legal da falência – artigo 99-II; prazo para depósito elisivo da falência – artigo 98, parágrafo único | 99 |
| 4.3. Prazo em dobro para recorrer..... | 100 |
| 4.4. Negócio processual (artigo 190 do atual CPC) | 100 |
| 5. Cabimento do agravo de instrumento e sustentação oral..... | 101 |
| 5.1. Introdução..... | 101 |
| 5.2. Agravo de instrumento | 102 |
| a) Cabimento do agravo | 102 |
| b) Embargos infringentes e a técnica de julgamento do artigo 942 do CPC/2015..... | 110 |
| c) Julgamento surpresa..... | 112 |
| d) Sustentação oral no agravo | 113 |
| 5.3. Decisão que defere o processamento da recuperação judicial..... | 114 |
| 6. Cabimento de ação rescisória | 115 |
| 7. Honorários de sucumbência e regra de transição | 115 |
| 8. Arbitragem e mediação no atual CPC e a relação com a Lei de Recuperação e Falência | 127 |
| 8.1. Introdução..... | 127 |
| 8.2. Arbitragem e mediação, recuperação judicial e falência..... | 130 |
| 8.3. Jurisprudência do STJ sobre sentença arbitral e recuperação judicial... | 134 |
| | |
| III – CRÉDITOS SUBMETIDOS OU EXCLUÍDOS DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA FALÊNCIA– <i>Luis Felipe Salomão</i> | 139 |
| 1. Introdução..... | 139 |
| a) Melhor solução para os credores..... | 140 |
| b) Concurso de crédito na recuperação judicial/falência e concurso de credores na execução individual – diferenças..... | 142 |

| | | |
|------|---|-----|
| 2. | Breve visão do sistema financeiro..... | 143 |
| 2.1. | Resumo histórico da atividade bancária..... | 143 |
| 2.2. | A atuação dos bancos..... | 145 |
| 2.3. | Jurisprudência bancária..... | 147 |
| | a) Ação de consignação em pagamento..... | 147 |
| | b) Ação de prestação de contas em contratos bancários..... | 148 |
| | c) Ação revisional de cláusulas contratuais..... | 150 |
| | d) Caderneta de poupança e expurgos inflacionários..... | 153 |
| | e) Contrato de arrendamento mercantil..... | 163 |
| | f) Contrato de consórcio..... | 164 |
| | g) Contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária..... | 165 |
| | h) Financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH..... | 166 |
| | i) Contrato de mútuo..... | 177 |
| | j) Exibição de extratos..... | 180 |
| | k) Inscrição em cadastro de inadimplentes..... | 182 |
| | l) Responsabilidade civil das instituições bancárias..... | 185 |
| | m) Tarifas bancárias..... | 186 |
| | n) Títulos de crédito..... | 189 |
| | o) Questões processuais – ônus da prova..... | 193 |
| 3. | Créditos submetidos aos efeitos da recuperação..... | 194 |
| | a) Créditos posteriores ao pedido de recuperação..... | 197 |
| | b) Fiadores e avalistas..... | 198 |
| | c) Contratos antes da recuperação..... | 199 |
| | d) Novação operada pelo plano..... | 199 |
| 4. | Créditos com garantia fiduciária e com garantia real..... | 202 |
| 4.1. | Bens móveis e imóveis, fungíveis e não fungíveis..... | 202 |
| 4.2. | Direitos reais “em garantia” e “de garantia”..... | 203 |
| | a) Alienação fiduciária e cessão fiduciária – conceitos..... | 206 |
| 4.3. | A controvérsia sobre a cláusula supressória de garantias..... | 206 |
| 5. | Créditos excluídos dos efeitos da recuperação..... | 215 |
| 6. | Créditos com exclusão total – as exceções previstas no art. 49, § 3º, da Lei de Falências (não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial)... | 216 |
| | a) Propriedade fiduciária..... | 216 |

| | |
|--|------------|
| b) Arrendamento mercantil | 219 |
| c) Direito real de aquisição | 221 |
| d) Compra e venda com reserva de domínio..... | 222 |
| 7. Alienação fiduciária em garantia e cessão fiduciária de crédito..... | 224 |
| 8. A “trava bancária” na recuperação judicial..... | 232 |
| 9. As exceções previstas no art. 49, § 4º, da Lei de Falências | 234 |
| 10. Créditos com exclusão parcial – o art. 49, § 5º, da Lei de Falências | 236 |
| 11. Os créditos na falência..... | 238 |
| 11.1. Créditos concursais..... | 242 |
| a) Créditos trabalhistas..... | 242 |
| b) Honorários advocatícios..... | 242 |
| c) Créditos hipotecários | 243 |
| d) Multas contratuais | 243 |
| e) Crédito decorrente de ressarcimento do custo da obra | 244 |
| 11.2. Créditos extraconcursais | 245 |
| a) Créditos derivados de negócios jurídicos efetuados no período compreendido entre a data do pedido de recuperação e do pedido de falência..... | 245 |
| b) Créditos lastreados em contratos de fiança bancária..... | 246 |
| | |
| IV – O CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NA FALÊNCIA – Paulo Penalva Santos..... | 247 |
| 1. Introdução..... | 247 |
| 2. O crédito tributário na recuperação judicial | 248 |
| 2.1. A sucessão tributária na recuperação judicial..... | 248 |
| 2.2. Principal distinção entre a regra do CTN e a da Lei Falimentar..... | 252 |
| 2.3. A responsabilidade tributária na transformação, na fusão e na incorporação..... | 252 |
| 2.4. A responsabilidade tributária na cisão..... | 254 |
| 2.5. O conceito de filial e de unidade produtiva isolada | 259 |
| 2.6. O momento da comprovação da regularidade do crédito tributário na recuperação judicial..... | 260 |
| 2.7. Direito ao parcelamento. A correta interpretação do art. 57 da Lei 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN..... | 261 |
| 2.8. O novo parcelamento especial para empresa em recuperação judicial..... | 268 |

| | | |
|----------|--|-----|
| 2.8.1. | A evolução da legislação sobre o parcelamento tributário destinado à empresa em recuperação judicial | 268 |
| 2.8.2. | O advento da Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e a nova disciplina do parcelamento | 272 |
| 2.8.3. | Principais aspectos da nova disciplina do parcelamento..... | 273 |
| a) | Débitos existentes na data do pedido | 275 |
| b) | Débitos tributários e não tributários – Natureza jurídica das multas | 277 |
| c) | Benefícios concedidos ao devedor: prazo e meios de liquidação do passivo..... | 279 |
| d) | Os débitos devem ser parcelados ou garantidos..... | 280 |
| e) | A manutenção da regularidade fiscal como requisito para manutenção do parcelamento | 280 |
| 2.8.4. | O Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Lei Complementar 193/2022) | 284 |
| 2.9. | A Lei de Transação de Créditos Tributários e Não Tributários da União (Lei 13.988, de 14 de abril de 2020) | 284 |
| 2.10. | Recurso Especial 1.864.625-SP: exigência de CND é incompatível com a finalidade da recuperação judicial | 287 |
| 3. | O crédito tributário na falência..... | 290 |
| 3.1. | A classificação do crédito tributário na falência | 290 |
| 3.2. | Compensação do crédito tributário | 293 |
| 3.3. | O requerimento de falência pela Fazenda Pública. Impossibilidade. Violação ao princípio da razoabilidade e da função social da empresa.... | 297 |
| 3.4. | O incidente de classificação do crédito público e sua natureza jurídica | 301 |
| 4. | Conclusão..... | 303 |
| V | – A COBRANÇA DO TRIBUTO E DA MULTA ADMINISTRATIVA E A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA <i>– Paulo Penalva Santos</i> | 305 |
| 1. | Introdução..... | 305 |
| 2. | Distinção de tributo e multa administrativa..... | 306 |
| 3. | O crédito tributário e as multas na falência..... | 307 |
| 4. | O crédito tributário e as multas na recuperação..... | 313 |
| 4.1. | Recuperação extrajudicial | 313 |
| 4.2. | Recuperação judicial | 315 |
| 5. | Conclusão..... | 321 |

| | |
|---|-----|
| VI – OS CONTRATOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NA FALÊNCIA – <i>Paulo Penalva Santos</i> | 323 |
| 1. Introdução..... | 323 |
| 2. Contratos na vigência do DL 7.661/1945..... | 324 |
| 2.1. Os contratos unilaterais..... | 324 |
| 2.2. Contratos bilaterais..... | 325 |
| 2.3. Contratos de sociedade..... | 325 |
| 2.4. Contratos na concordata preventiva..... | 326 |
| 3. Contratos na Lei 11.101/2005..... | 327 |
| 3.1. Contratos na falência..... | 327 |
| 3.2. As relações contratuais regidas pelo art. 119..... | 328 |
| 3.2.1. Coisas expedidas ao falido e ainda em trânsito..... | 328 |
| 3.2.2. Contrato de venda de coisas compostas..... | 329 |
| 3.2.3. Contrato de venda a prestações..... | 329 |
| 3.2.4. Contrato de venda com reserva de domínio..... | 330 |
| 3.2.5. Venda a termo..... | 330 |
| 3.2.6. Promessa de compra e venda de imóveis..... | 330 |
| 3.2.7. A falência do vendedor e o direito à aquisição do bem imóvel..... | 331 |
| 3.2.8. Contrato de locação..... | 332 |
| 3.2.9. Compensação e liquidação no âmbito do sistema financeiro nacional..... | 333 |
| 3.2.10. Patrimônio de afetação..... | 333 |
| 3.2.11. Contrato de sociedade..... | 334 |
| 3.3. Os contratos na recuperação judicial..... | 336 |
| 3.3.1. A manutenção das regras contratuais..... | 336 |
| 3.3.2. A novação na recuperação judicial..... | 337 |
| 3.3.3. Da cláusula resolutória expressa..... | 344 |
| 3.3.4. Arbitragem na recuperação judicial..... | 348 |
| 3.3.5. A possibilidade de modificação do contrato pelo plano..... | 350 |
| 3.3.6. A importância do registro do penhor de crédito..... | 350 |
| 3.3.7. O financiamento do devedor e do grupo devedor durante a recuperação judicial..... | 352 |
| 3.4. A possibilidade de prorrogação compulsória de contrato essencial para o soerguimento da empresa em recuperação judicial..... | 353 |
| 3.4.1. A competência do juízo da recuperação judicial..... | 353 |

| | | |
|--|---|-----|
| 3.4.2. | A possibilidade de prorrogação dos contratos essenciais para o sucesso da recuperação..... | 356 |
| 3.4.3. | Conclusão | 371 |
| 4. | Casos especiais | 372 |
| 4.1. | Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) | 372 |
| 4.2. | A alienação fiduciária | 376 |
| 4.3. | Adiantamento a contrato de câmbio | 377 |
| 4.4. | Concessionárias de serviço público..... | 379 |
| 5. | O caso da cessão fiduciária de recebíveis..... | 380 |
| 5.1. | Ações e execuções não sujeitas à recuperação judicial..... | 380 |
| 5.2. | O caso específico da cessão fiduciária de recebíveis | 382 |
| 5.3. | Bens de capital..... | 386 |
| 6. | Conclusão..... | 392 |
| | | |
| VII – A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA RECUPERAÇÃO DE EMPRESA E NA FALÊNCIA | | |
| – <i>Luis Felipe Salomão</i> | | 393 |
| 1. | Introdução..... | 393 |
| 1.1. | Um pouco de história da atividade mercantil e da utilização da pessoa jurídica para esse fim..... | 393 |
| 1.2. | Teorias acerca da natureza das pessoas jurídicas | 395 |
| 2. | A teoria da desconsideração da personalidade jurídica | 398 |
| 3. | A desconsideração no direito brasileiro..... | 400 |
| 3.1. | Direito positivo..... | 400 |
| 3.2. | Conceito | 402 |
| a) | Teoria maior e menor da desconsideração..... | 403 |
| b) | Desvio de finalidade ou confusão patrimonial..... | 403 |
| c) | Inexistência de extinção da pessoa jurídica, mas atuação episódica..... | 405 |
| 3.3. | A desconsideração e o bem de família..... | 405 |
| 3.4. | Jurisprudência | 410 |
| a) | Efeitos e alcance da desconsideração – sócios participantes da conduta ilícita ou que dela se beneficiaram, ou acionistas controladores | 410 |
| b) | Pressupostos da desconsideração: atos fraudulentos, a confusão patrimonial ou o desvio de finalidade..... | 411 |
| c) | Finalidade da desconsideração..... | 412 |
| 3.5. | Abuso de direito ou fraude na recuperação judicial e falência..... | 412 |

| | |
|---|-----|
| 3.6. Ação própria para apuração da responsabilidade dos sócios (LTDA.) e controladoras/administradores (S/A)..... | 414 |
| 3.7. Extensão da falência aos sócios | 415 |
| 3.8. Pessoas atingidas pela desconsideração..... | 417 |
| 4. Aspectos processuais..... | 418 |
| 4.1. Desnecessidade de ação própria para aplicação da teoria da desconsideração | 418 |
| 4.2. Impugnação da decisão de desconsideração..... | 421 |
| 4.3. Prescrição e decadência..... | 422 |
| 4.4. Competência..... | 424 |
| 5. A desconsideração no atual Código de Processo Civil | 425 |

VIII – A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – *Paulo Penalva Santos*.....

| | |
|---|-----|
| 1. Introdução..... | 429 |
| 2. Deliberações na assembleia geral de credores na recuperação judicial..... | 430 |
| 2.1. Aprovação de plano prevendo tratamento diferenciado entre credores da mesma classe..... | 430 |
| 2.2. Possibilidade de o juiz alterar o plano aprovado em assembleia geral . | 435 |
| 2.3. O plano alternativo apresentado pelos credores..... | 438 |
| 2.3.1. Edição da Lei 14.112/2020: possibilidade de plano alternativo apresentado pelos credores | 438 |
| 2.3.2. Necessidade de concordância do devedor | 439 |
| 2.3.3. Requisitos para a apresentação do plano pelos credores..... | 440 |
| 2.3.4. Aumento de capital – capitalização de créditos | 442 |
| 2.3.5. Direito de retirada..... | 443 |
| 2.3.6. Homologação do plano e controle da legalidade..... | 444 |
| 2.4. Artigos 6º-B e 50-A da Lei 11.101/2005 | 444 |
| 3. O plano especial para microempresas e empresas de pequeno porte..... | 446 |
| 4. Conclusão..... | 453 |

IX – A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NA FALÊNCIA – *Paulo Penalva Santos*.....

| | |
|---|-----|
| 1. Introdução..... | 455 |
| 2. Realização do ativo no DL 7.661/1945 | 456 |
| 3. A liquidação na Lei 11.101/2005..... | 456 |
| 4. As formas e modalidades de realização do ativo | 457 |

| | |
|--|------------|
| 5. A participação ativa dos credores na liquidação | 459 |
| 6. A assembleia geral de credores na falência..... | 460 |
| 7. O direito de voto na assembleia geral de credores | 461 |
| 8. O direito de voto do Fisco..... | 462 |
| 9. A atual decisão assemblear obriga a todos..... | 465 |
| 10. O <i>quorum</i> para a deliberação da assembleia de credores..... | 466 |
| 11. Mudança de ambiente: o papel fundamental das assembleias de credores na Lei 11.101/2005 | 467 |
| 12. O princípio majoritário nas deliberações assembleares..... | 468 |
| 13. Objeto da deliberação dos credores..... | 471 |
| 14. A constituição de sociedade de propósito específico..... | 471 |
| 15. A criação de fundos de investimentos..... | 475 |
| 16. Conclusão..... | 477 |
| | |
| X – O ADMINISTRADOR JUDICIAL E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Paulo Penalva Santos..... | 479 |
| 1. Introdução..... | 479 |
| 2. Atribuições do administrador judicial na recuperação judicial..... | 481 |
| 3. Alterações da Lei 14.112/2020 | 481 |
| 3.1. Apresentação dos relatórios..... | 482 |
| 3.1.1. Relatório mensal das atividades do devedor (art. 22, II, <i>c</i>).. | 482 |
| 3.1.2. Relatório sobre a execução do plano de recuperação (art. 22, II, <i>d</i>)..... | 484 |
| 3.1.3. Relatório sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, <i>h</i>)..... | 485 |
| 3.1.4. Relatórios previstos na Recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça | 485 |
| 3.2. Fiscalização das negociações entre devedor e credores | 486 |
| 3.3. Estímulo à mediação e à conciliação (art. 22, I, <i>j</i>)..... | 487 |
| 4. O administrador judicial e o plano de recuperação apresentado pelos credores..... | 487 |
| 5. Conclusão..... | 489 |
| | |
| XI – A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: A PROBLEMÁTICA DO PLANO ÚNICO – Paulo Penalva Santos..... | 491 |
| 1. Introdução..... | 491 |

| | |
|--|------------|
| 2. Grupos econômicos de direito e de fato | 492 |
| 3. Litisconsórcio ativo na recuperação judicial: a consolidação processual... | 499 |
| 4. Plano de recuperação judicial único: a consolidação substancial | 509 |
| 5. Conclusão..... | 519 |
| XII – OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Paulo Penalva Santos..... | 521 |
| 1. Introdução..... | 521 |
| 2. Honorários advocatícios: crédito equiparado ao trabalhista..... | 521 |
| 3. Honorários de sociedade de advogados..... | 523 |
| 4. Honorários advocatícios: limitador de 150 salários mínimos na recuperação judicial | 525 |
| 5. Conclusão..... | 528 |
| XIII – A DECLARAÇÃO JUDICIAL DA FALÊNCIA – Luis Felipe Salomão | 529 |
| 1. Introdução – breve histórico do direito falimentar..... | 529 |
| 2. Requisitos para a decretação da falência..... | 530 |
| 2.1. Sujeitos passivos | 530 |
| a) Empresário individual e sociedade empresária – estão incluídos o empresário individual e a sociedade empresária, para efeito de aplicação da lei de recuperação de empresa e falência | 531 |
| b) Sociedade empresária irregular ou de fato – a sociedade empresária irregular (sem registro) ou de fato (sem contrato), na esteira da posição anterior, pode falir pela Lei 11.101/2005, porquanto não foi contemplada nenhuma modificação nesse sentido | 531 |
| c) Empresa pública e sociedade de economia mista – o art. 2º exclui da aplicação da lei a empresa pública e a sociedade de economia mista..... | 532 |
| d) Instituições financeiras e outros – também exclui instituições financeiras públicas ou privadas (regidas pela Lei 6.024/1974), cooperativas de crédito (Lei 5.764/1971), consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde (Lei 9.656/1998), sociedade seguradora (Lei 10.190/2001 e Decreto-lei 73/1966), sociedade de capitalização (Decreto-lei 261/1967) e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores (v.g., <i>leasing</i> Resolução do Banco Central 2.309/1996; Usinas de açúcar – Decreto-lei 3.855/1941) | 532 |
| e) Sociedades anônimas – a sociedade anônima, pelo Código Civil e pela própria lei de sociedades anônimas, é mercantil seja qual for a sua atividade real. A S.A. está sempre sujeita à recuperação e à falência | 534 |

| | | |
|------|---|-----|
| f) | Empresário rural – o produtor rural que tenha a inscrição no registro da atividade mercantil pode pedir a recuperação judicial da empresa e estará sujeito à falência (art. 971 do Código Civil). Criou-se uma dualidade entre o produtor rural que possui e o que não possui registro, para poder obter o benefício da recuperação..... | 534 |
| g) | A questão do registro mercantil – em caráter geral, o registro mercantil passa a ter uma importância fundamental, seja ou não produtor rural. Embora não seja constitutivo da atividade empresarial, o fato é que a sua prova faz presunção <i>jure et de jure</i> da condição de empresário | 538 |
| h) | Casos de dupla atividade (empresarial e civil) – na esteira da jurisprudência anterior, estão excluídos do conceito de empresários aqueles que exercem dupla atividade, com preponderância para a de natureza civil (por exemplo, academias de ginástica, colégios, hotéis, vendedores autônomos, profissionais liberais – desde que o exercício da profissão não se constitua em elemento da empresa –, prestador individual de pequenos serviços, dentre outros)..... | 539 |
| 2.2. | Insolvência | 539 |
| a) | Valor mínimo da dívida para caracterizar impontualidade | 540 |
| b) | Diferença entre insolvência civil e econômica..... | 541 |
| c) | Necessidade de protesto..... | 543 |
| d) | Pedido de sobrestamento descaracteriza a falência | 543 |
| 2.3. | Omissões do devedor | 544 |
| 2.4. | Atos de falência..... | 545 |
| 2.5. | Sentença de quebra | 547 |
| a) | Período suspeito..... | 549 |
| b) | Recursos..... | 550 |
| 3. | Ritos processuais..... | 550 |
| a) | Procedimento único e aplicação subsidiária do CPC | 550 |
| b) | Convolação da recuperação judicial em falência | 551 |
| c) | Possibilidade de ausência do falido da comarca | 553 |
| 4. | Competência e princípio da universalidade..... | 555 |
| a) | Universalidade do juízo | 557 |
| a.1) | Execuções trabalhistas, com ou sem leilão/adjudicação..... | 558 |
| a.2) | Ação de indenização, em juizado especial ou na justiça comum, inclusive em fase de cumprimento de sentença..... | 559 |
| a.3) | Ação de despejo | 561 |
| a.4) | Ação de usucapião e anulatória de arrematação | 562 |
| a.5) | Ação de reintegração de posse..... | 563 |

| | |
|---|-----|
| a.6) Quantias ilíquidas | 564 |
| a.7) Execuções fiscais..... | 566 |
| a.8) Prevenção..... | 566 |
| 5. Extensão da falência..... | 567 |
| 6. Citação, contestação e depósito..... | 570 |
| a) Citação – teoria da aparência..... | 571 |
| b) Depósito elisivo completo..... | 571 |
| c) Depósito elisivo parcial..... | 572 |
| d) Depósito elisivo – reconhecimento – execução frustrada – novo pedido de falência – ausência de prevenção do Juízo..... | 573 |
| 7. Falência requerida com base no art. 94, I, da Lei de Falências e medidas cautelares | 573 |
| 8. Legitimação ativa..... | 575 |
| a) Devedor..... | 576 |
| b) Cônjuge ou convivente | 577 |
| c) Cotista ou acionista do devedor..... | 577 |
| d) Credor | 577 |
| d.1) Crédito discutido em outro processo | 578 |
| d.2) Fazenda..... | 578 |
| e) Administrador judicial..... | 579 |
| 9. Sentença que decreta a falência..... | 579 |
| a) Possibilidade conferida ao magistrado para estabelecer a continuação provisória das atividades do falido, com o administrador judicial à frente | 581 |
| b) Inviabilidade de ser extinta a ação falimentar sob o mero fundamento de que o credor possivelmente não lograria êxito em virtude de dificuldades operacionais..... | 581 |
| c) Sucumbência | 583 |
| d) Intervenção do Ministério Público e comunicação ao Fisco..... | 583 |
| e) Intervenção do falido..... | 586 |
| 10. Recursos..... | 588 |
| 11. Litigância de má-fé..... | 592 |
| 12. Outras questões..... | 593 |
| a) Instrução do pedido de falência – duplicatas virtuais..... | 593 |
| b) Representação processual da massa falida..... | 593 |
| c) Segredo de justiça..... | 594 |

| | |
|---|-----|
| d) Custas processuais para a falida | 595 |
| e) Juros de mora e correção monetária como condenação para a falida e para as habilitações de crédito na falência | 596 |
| f) Ônus da sucumbência fixados em outro processo e nas habilitações de crédito..... | 598 |
| g) Honorários de advogado nas habilitações de crédito..... | 599 |
| h) Prescrição da ação para apuração de responsabilidade civil dos sócios..... | 600 |
| i) Desistência do pedido de falência antes de decretada a quebra..... | 600 |
| j) Irretratabilidade do reconhecimento da procedência do pedido pelo réu | 601 |
| k) Inexistência de credores habilitados como causa de extinção do processo falimentar..... | 601 |
| l) Falência e débitos condominiais..... | 601 |
| m) Pedido de restituição e depósitos bancários..... | 603 |
| n) Falência e convenção de arbitragem..... | 603 |
| o) Bem de família, meação e arrecadação na falência..... | 604 |
| 13. Ações revocatórias..... | 604 |
| a) Distinção de revocatória falencial e desconsideração da personalidade jurídica – prazo de decadência..... | 606 |
| b) Alienação de bens incorpóreos e prazo decadencial da ação revocatória | 607 |
| c) Alienação de bens imóveis dentro do termo legal – necessidade de prova da fraude para ação revocatória..... | 608 |
| d) Prazo decadencial para revocatória – termo <i>a quo</i> | 609 |
| e) Ação revocatória de imóvel arrematado – impossibilidade | 609 |
| f) Ação revocatória e compensação de créditos | 610 |
| XIV – A RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL – <i>Paulo Penalva Santos</i> | 611 |
| 1. Introdução..... | 611 |
| 2. Os novos meios preventivos..... | 614 |
| 3. Observações preliminares: objeto da recuperação extrajudicial..... | 615 |
| 4. Legitimidade para apresentação do plano extrajudicial..... | 618 |
| 5. Requisitos para a homologação do acordo extrajudicial..... | 618 |
| 6. Requisitos formais | 618 |
| 7. Credores não abrangidos pela recuperação extrajudicial | 621 |
| 8. Proibição de pagamento antecipado ou de tratamento desfavorável..... | 622 |

| | |
|---|------------|
| 9. Impedimentos à homologação do plano | 623 |
| 10. A suspensão de ações e a impossibilidade do pedido de decretação de falência..... | 623 |
| 11. Desistência do pedido | 625 |
| 12. A sentença homologatória é título executivo judicial..... | 625 |
| 13. Tipos de acordo..... | 626 |
| 14. Objeto | 627 |
| 15. A justificativa..... | 627 |
| 16. Abrangência do acordo. Possibilidade de instituição de subclasses pelo plano..... | 627 |
| 17. Critérios de apuração do percentual | 638 |
| 18. Condições de ordem econômica | 642 |
| 19. Os documentos contábeis | 642 |
| 20. O rito processual | 643 |
| 21. Efeitos do plano de recuperação extrajudicial..... | 647 |
| 22. A alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas..... | 648 |
| 23. Possibilidade de realização de outras modalidades de acordo privado..... | 649 |
| 24. A nota de crédito industrial..... | 649 |
| 25. Síntese das novidades introduzidas pela Lei 14.112/2020..... | 650 |
| 26. Conclusão..... | 651 |
| XV – INSOLVÊNCIA TRANSNACIONAL – Luis Felipe Salomão e Paulo Penalva Santos..... | 653 |
| 1. Introdução..... | 653 |
| 2. Evolução no tratamento jurídico da matéria..... | 655 |
| 3. Elementos fundamentais da insolvência transnacional na Lei 14.112/2020 | 659 |
| 3.1. Do acesso à jurisdição brasileira..... | 659 |
| 3.1.1. A isonomia entre os credores nacionais e os estrangeiros.... | 660 |
| 3.2. Do reconhecimento de processos estrangeiros | 661 |
| 3.3. Da cooperação com autoridades e representantes estrangeiros..... | 663 |
| 3.4. Dos processos concorrentes | 664 |
| 4. A insolvência transnacional e a consolidação na recuperação | 665 |
| 5. Conclusão..... | 669 |
| BIBLIOGRAFIA | 671 |